

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 886/2023**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 1,4% (um vírgula quatro por cento), para adequar-se ao valor do novo salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

# ***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:DD384D39**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>